



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1840/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 943,71 POR  
REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 943,71 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e um reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....                   | R\$ 943,71 |
| U.Orç. 01- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....                        | R\$ 943,71 |
| FUNÇÃO – 20 – Agricultura                                             |            |
| SUB-FUNÇÃO – 606 – Extensão Rural                                     |            |
| PROGRAMA – 0060 – Corretivos, Fertilizantes e Agrotóxicos             |            |
| PROJETO – 09012060600601.063 – Devolução Juros PRODESA.....           | R\$ 943,71 |
| 4.5.20.93.01.00.00 – Rest. De Conv. e Transf. Recebidas da União..... | R\$ 943,71 |

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução da seguinte Dotação no valor de R\$ 943,71 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos):

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....                      | R\$ 943,71 |
| U.Orç. 01- FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....                           | R\$ 943,71 |
| Atividade 2.096 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente..... | R\$ 943,71 |
| 3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....                        | R\$ 943,71 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 10 de abril de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 10 de abril de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ  
Procurador do Município